



OBSERVAÇÕES GERAIS – DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

A solicitação da proposta de Diárias e ou Adiantamentos deve ser enviada, devidamente preenchida e assinada à Autoridade superior, através do formulário de solicitação, sempre com antecedência.

As solicitações/requisições de adiantamento e diárias são formuladas ao Prefeito Municipal e Secretários Municipais, tudo nos termos do Art. 1º do Decreto 066/2017.

A solicitação da proposta de Diárias e ou Adiantamentos deve conter obrigatoriamente a descrição da viagem, e complementarmente documentos comprobatórios, tais como convites, programações, folders, e-mails, entre outros que comprovem o expediente da viagem.

A diária não é devida no deslocamento do servidor com duração inferior a (06) seis horas (Art. 7º - Decreto 066/2017).

Os adiantamentos poderão ser únicos e ou de base mensal (Art. 9º - Decreto 066/2017). Os adiantamentos de base mensal são comumente utilizados pelos motoristas que possuem cronograma e agenda de seus expedientes previamente estabelecidos.

É vedado recursos de adiantamento e ou de diárias às pessoas sem vínculo empregatício com o município (Art. 30º - Decreto 066/2017).

São obrigatórias as prestações de contas de relatório de viagem nas despesas de diárias e verbas indenizatórias/adiantamentos (artigos 16º, 17º e 18º do Decreto Nº 066/2017).

A prestação de contas de Diárias deve ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, nos termos do artigo 17º, parágrafo 2º; e dos adiantamentos no prazo de 10 (dez) dias nos termos do artigo 22º, (todos) do Decreto Nº 066/2017.

A falta de prestação de contas impossibilita a concessão de novas diárias e adiantamentos até que seja regularizada a pendência. A falta de prestação de contas incorrerá em Sindicância Administrativa e ressarcimento.

É importante que caso ocorram alterações de dados, como conta corrente para débito dos recursos, que estes dados sejam atualizados junto a Departamento Financeiro e noticiados no Pedido de Diárias e ou Adiantamentos.

É obrigatório o Relatório de Viagem, que deve constar na prestação de contas cópias de certificados, listas de presença, atas ou outros documentos que comprovem a efetiva participação do servidor no evento.

O Relatório de Viagem deve conter, caligrafia clara, única, sem rasuras, entrelinhas ou emendas; de forma descritiva, justificando a viagem, tendo anexo os documentos comprobatórios das despesas.

Os atos normativos vigentes para a Concessão de Adiantamentos e Diárias é a Lei Municipal 1.795/2017 e Decretos correlatos nº 066/2017; 090/2017 e 071/2022; todos disponíveis no site da Prefeitura Municipal através deste link:

<https://www.arceburgo.mg.gov.br/regulamentacao-da-concessao-das-diaras/>